



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Licenciamento e
Acompanhamento das Condicionantes

**Licença Municipal Prévia -
Ambiental**

Documento
CNPJ 27.142.058/0001-26

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 8235125/2023, expede a Licença Municipal Prévia - Ambiental a:

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Nome Fantasia

VITORIA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PALACIO MUNICIPAL, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

897841

Processo

8235125/2023

Área Empreendimento

112632,22m²

Endereço Licenciado

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, 1 PAV BL- A, BL- B, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

ATIVIDADES CNAE LICENCIADAS:

4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Com as condições e restrições abaixo descritas:

1 - Esta Licença Municipal Prévia – LMP é concedida exclusivamente para atestar a viabilidade do PROJETO DE OBRAS MARÍTIMAS DE RESTAURAÇÃO DAS PRAIAS DO CANTO, DA GUARDERIA E DA CURVA DA JUREMA, envolvendo parte do Bairro da Praia do Canto e Enseada do Suá, em Vitória-ES, com área de intervenção prevista total de 112.632,22 m² e volume total estimado do projeto, de 261.606,35 m³;

2 - Não estão autorizadas nesta licença atividades de execução de obras de nenhum tipo, devendo, após contratação pública, a empresa executora realizar o requerimento da Licença Municipal de Instalação – LMI, antes de qualquer tipo de intervenção relativa ao projeto no local;

ATENÇÃO:

1. Esta Licença Ambiental deverá estar disponível EM LOCAL VISÍVEL, no endereço acima, para fins de fiscalização, e NÃO dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR à Prefeitura Municipal de Vitória, QUALQUER ALTERAÇÃO nos processos de produção ou nos volumes produzidos, bem como, reforma, alteração de área, alteração de atividade CNAE, alteração de endereço, alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental.
3. A validade desta Licença está vinculada aos dados e projetos dos sistemas de controle ambiental apresentados a esta SEMMAM, cuja responsabilidade de instalação, de funcionamento e de eficiência, competem ao empreendedor e aos responsáveis técnicos associados.

Data Licenciamento

08/12/2023

Data Expedição

08/12/2023

Data Validade

08/12/2027

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :0a6603ee-7ac0-46ba-800a-89ddf670573b



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Licenciamento e
Acompanhamento das Condicionantes

**Licença Municipal Prévia -
Ambiental**

Documento
CNPJ 27.142.058/0001-26

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 8235125/2023, expede a Licença Municipal Prévia - Ambiental a:

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Nome Fantasia

VITORIA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PALACIO MUNICIPAL, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

897841

Processo

8235125/2023

Área Empreendimento

112632,22m²

3 - As condicionantes dessa Licença Municipal Prévia - LMP que impliquem em apresentação de autorizações, anuências, manifestações, estudos ambientais e outros estudos afins, devem ser obrigatoriamente apresentados no pedido da Licença Municipal de Instalação - LMI e são de responsabilidade da empresa contratada pelo Município para a execução da implantação do projeto, estando obrigatoriamente e automaticamente vinculadas ao contrato, devendo estar na composição de preços da proposta, de modo que a empresa executora, após contratação pública, realizará o requerimento da Licença Municipal de Instalação - LMI, antes de qualquer tipo de intervenção relativa ao projeto, e apresentar no protocolo a documentação abaixo relacionada, incluindo a condicionante número 4:

- a) Manifestação/anuência da Secretaria do Patrimônio da União (SPU/ES), considerando ocupação de áreas do projeto;
- b) Declaração de Impacto Ambiental - DIA, conforme Termo de Referência - TR, a ser solicitado através do e-mail licenciamentoambiental@vitoria.es.gov.br;
- c) Plano de Controle Ambiental - PCA, conforme Termo de Referência - TR, a ser solicitado através do e-mail licenciamentoambiental@vitoria.es.gov.br;
- d) Manifestação/anuência do COMDEMA para a implantação do projeto, dado que haverá ocupação/interferência em Zona de Proteção Ambiental - ZPA 3, conforme determinado no § 3º do Art. 17, da Lei Municipal nº. 9.271/2018;

ATENÇÃO:

1. Esta Licença Ambiental deverá estar disponível EM LOCAL VISÍVEL, no endereço acima, para fins de fiscalização, e NÃO dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR à Prefeitura Municipal de Vitória, QUALQUER ALTERAÇÃO nos processos de produção ou nos volumes produzidos, bem como, reforma, alteração de área, alteração de atividade CNAE, alteração de endereço, alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental.
3. A validade desta Licença está vinculada aos dados e projetos dos sistemas de controle ambiental apresentados a esta SEMMAM, cuja responsabilidade de instalação, de funcionamento e de eficiência, competem ao empreendedor e aos responsáveis técnicos associados.

Data Licenciamento

08/12/2023

Data Expedição

08/12/2023

Data Validade

08/12/2027

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :0a6603ee-7ac0-46ba-800a-89ddf670573b



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Licenciamento e
Acompanhamento das Condicionantes

**Licença Municipal Prévia -
Ambiental**

Documento
CNPJ 27.142.058/0001-26

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 8235125/2023, expede a Licença Municipal Prévia - Ambiental a:

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Nome Fantasia

VITORIA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PALACIO MUNICIPAL, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

897841

Processo

8235125/2023

Área Empreendimento

112632,22m²

- 4 - e) Procedimento Executivo assinado pelo responsável técnico pela execução das obras;
f) Solicitação formal, à SEMMAM, para supressão de arborização urbana, caso necessário, ou ao IDAF, no caso de intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP's;
g) Estudo contendo dados de modelagem numérica, evidenciando os cenários meteorológicos, antes e depois da obra de engorda, informando se a alteração geomorfológica influenciará na dinâmica de circulação, evidenciando que, a obra acarretará a estabilidade da areia pelo tempo de uso da praia apresentado no projeto;
h) Relatório técnico, com resultados de monitoramento da pré-obra, junto aos laudos das análises físico-químicas das amostras de água, sedimento e análise laboratorial da biota (planctônica e bentônica), para o estudo, tanto de caracterização prévia como no monitoramento ambiental a partir da conclusão da obra;
i) Plano de sinalização náutica indicando medidas de controle e sinalização das jazidas e pontos de descarte de sedimentos, bem como, das áreas de trânsito de dragas e equipamentos afins;
j) Manifestação com anuência da Capitania dos Portos frente a autorização da movimentação de dragas e uso de áreas de dispensa de sedimentos e exploração de jazidas para a operação, bem como, aceite dos trajetos propostos para a movimentação das dragas e equipamentos afins.

5 - Os recursos hídricos existentes na região de intervenção deverão ser preservados, não podendo as obras de implantação/ampliação, e a operação do empreendimento, alterar suas características físicas, químicas e biológicas, conforme padrões estabelecidos pela legislação vigente;

6 - Toda e qualquer alteração metodológica ou de procedimento, que venha a ser necessário sofrer alteração por iniciativa do executante das atividades, deverá ser precedida de análise da SEMMAM/GCA/CLA, e efetivada sua concordância;

7 - Outras condicionantes, bem como a anulação das existentes, poderão ser estabelecidas por esta SEMMAM, a qualquer momento, bem como, a solicitação de novos estudos na fase de instalação das obras, tais como, monitoramento marinho e da pluma de dispersão de sedimentos, considerando a dragagem a ser realizada e a necessidade de acompanhar os parâmetros físico-químicos, da biota, dentre outros, no local das obras;

ATENÇÃO:

1. Esta Licença Ambiental deverá estar disponível EM LOCAL VISÍVEL, no endereço acima, para fins de fiscalização, e NÃO dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR à Prefeitura Municipal de Vitória, QUALQUER ALTERAÇÃO nos processos de produção ou nos volumes produzidos, bem como, reforma, alteração de área, alteração de atividade CNAE, alteração de endereço, alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental.
3. A validade desta Licença está vinculada aos dados e projetos dos sistemas de controle ambiental apresentados a esta SEMMAM, cuja responsabilidade de instalação, de funcionamento e de eficiência, competem ao empreendedor e aos responsáveis técnicos associados.

Data Licenciamento

08/12/2023

Data Expedição

08/12/2023

Data Validade

08/12/2027

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :0a6603ee-7ac0-46ba-800a-89ddf670573b



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Licenciamento e
Acompanhamento das Condicionantes

**Licença Municipal Prévia -
Ambiental**

Documento
CNPJ 27.142.058/0001-26

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9795, de 09 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº 8235125/2023, expede a Licença Municipal Prévia - Ambiental a:

Nome/ Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VITORIA

Nome Fantasia

VITORIA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

Endereço

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PALACIO MUNICIPAL, BENTO FERREIRA, VITORIA - ES

Inscrição municipal

897841

Processo

8235125/2023

Área Empreendimento

112632,22m²

RENOVAÇÃO DA LICENÇA

A prorrogação da Licença Municipal Prévia (LMP) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade;

PUBLICAÇÃO

Apresentar comprovação de publicação da Licença Municipal Prévia (LMP) em Diário Oficial ou Jornal local de grande circulação, num prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Licença, de acordo com a Resolução CONAMA nº 006/86;

OBSERVAÇÃO

Requerer a LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI, que deverá ser protocolada nesta SEMMAM, antes do início das obras de construção do empreendimento. A emissão da Licença Municipal de Instalação (LMI) fica condicionada ao cumprimento das condicionantes desta licença (LMP).

ATENÇÃO:

1. Esta Licença Ambiental deverá estar disponível EM LOCAL VISÍVEL, no endereço acima, para fins de fiscalização, e NÃO dispensa nem substitui nenhum alvará ou certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. É OBRIGATÓRIO INFORMAR à Prefeitura Municipal de Vitória, QUALQUER ALTERAÇÃO nos processos de produção ou nos volumes produzidos, bem como, reforma, alteração de área, alteração de atividade CNAE, alteração de endereço, alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e ambiental.
3. A validade desta Licença está vinculada aos dados e projetos dos sistemas de controle ambiental apresentados a esta SEMMAM, cuja responsabilidade de instalação, de funcionamento e de eficiência, competem ao empreendedor e aos responsáveis técnicos associados.

Data Licenciamento

08/12/2023

Data Expedição

08/12/2023

Data Validade

08/12/2027

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :0a6603ee-7ac0-46ba-800a-89ddf670573b

O documento foi adicionado eletronicamente por TERESA MOITINHO SANT ANNA, CPF: ***.58.397-** em 11/12/2023 15:35:00. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:

081BDFB3-C54C-4A51-AFC8-C7F34AC4F09E